



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

*Governo de União e Trabalho II*

0017

LEI N.º 402/2001  
De 08 de junho de 2.001

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial, para ocorrer despesas de parcelamento de dívidas com o INSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir um Crédito Adicional, Especial, de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), no Orçamento Programa anual do Município, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, demonstrado pelas codificações, local e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, que abaixo especificam-se:

02	PODER EXECUTIVO		
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03080332.103.000	PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O INSS		
3261.00	Juros da Dívida Contratada.....	R\$	1.500,00
4351	Amortização da Dívida Contratada.....	R\$	6.500,00
	Total.....	R\$	8.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão com recursos da anulação parcial da dotação abaixo especificada, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1.º do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, discriminados pelas codificações, local e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica:

02	PODER EXECUTIVO		
02.06	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08442392.033.000	TRANSPORTE DE ALUNOS		
3132.00 (120)	Outros Serviços e Encargos.....	R\$	8.000,00
	Total.....	R\$	8.000,00

em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 08 de junho de 2.001.

  
IDA FRANZOSO DE SOUZA  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

  
CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES  
Secretário de Administração e Finanças